



**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos**

Ofício Circular n.º 44/2017 - URH

São Paulo, 11 de dezembro de 2017.

Senhor(a) Diretor(a),

Considerando a alteração da Consolidação das Leis do Trabalho em virtude da Lei n.º 13.467 de 13/07/2017 que alterou os artigos 578, 579, 582, 583, 587 e 602 referente ao desconto da contribuição sindical mediante autorização prévia e expressa do empregado, sirvo-me do presente para informar os empregados celetistas quanto aos procedimentos para inserção da Declaração de Contribuição Sindical no Sistema Integrado de Gestão – SIG URH.

1. PROCEDIMENTO DO EMPREGADO

O servidor regido pela CLT deverá ser orientado a entrar no Sistema Integrado de Gestão SIG URH através endereço eletrônico <https://urh.cps.sp.gov.br> acessar a “Área do Servidor”, clicar no link “Contribuição Sindical”, “Escolher a opção desejada”, “Gerar Declaração”, imprimir, assinar e anexa-la ao sistema para que sua escolha fique registrada.

Após, o referido documento deverá ser entregue assinado na Diretoria de Serviço da Unidade Sede, para que seja arquivado junto ao prontuário do interessado.

Informo ainda que foi disponibilizado um vídeo para auxiliar os servidores celetistas quanto aos procedimentos de acesso e inserção no SIG URH através do link <https://youtu.be/ml35oq1RMcl>

2. PRAZOS

Os docentes deverão inserir a sua Declaração até 31/12/2017, visto que no mês de janeiro os mesmos se encontram em férias.

Quanto aos servidores técnicos administrativos, a inserção deverá ocorrer até 31/01/2018.

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

3. ALTERAÇÃO DE OPÇÃO

O empregado que optou por efetuar o desconto sindical, poderá modificar a sua opção, expressamente, até 28/02/2018, pois o desconto será lançado no mês de março.

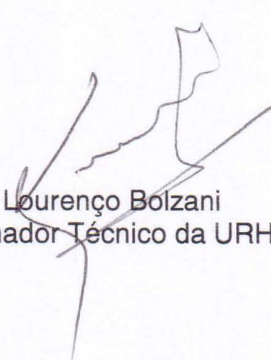
O empregado que optou em NÃO efetuar o desconto sindical, poderá modificar a sua opção a qualquer tempo, ocorrendo o lançamento do desconto no mês de opção, se houver tempo hábil, caso contrário, será lançado na folha subsequente.

4. EMPREGADOS AFASTADOS

Os empregados celetistas que se encontram licenciados/afastados com prejuízo de vencimentos, deverão fazer a sua opção no retorno de sua licença/afastamento.

Dúvidas deverão ser dirimidas junto ao Núcleo de Movimentação de Pessoal.

Atenciosamente,



Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico da URH

Ilmo. (a) Sr. (a)
Diretor de ETEC/FATEC